



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 055, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018.

Que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAURÍCIO DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.411.576/0001-20, com sede junto à Avenida Silva Tavares, nº 1666, na cidade de Saldanha Marinho, RS, representada, neste ato, por **Maurício de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 997.044.630-49, denominada CONTRATADA, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 06 de junho de 2018, firmaram CONTRATO, sob o nº 055/2018, que tem por objeto a contratação de transporte para deslocamento de usuários do Município de Saldanha Marinho, RS, para atendimento junto à Escola Raio de Luz, localizada na cidade de Santa Bárbara do Sul, RS. O instrumento contratual vigora pelo período de 06 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, “cláusula terceira”, mediante o presente termo aditivo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 07 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho, RS, 04 de junho de 2019.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Maurício de Paula -Me
Contratada

Testemunhas:

Regina Verzegnazzi Zanon
CPF nº023.799.650/21

Pâmela Streit de Paula
CPF nº015.266.940/00